

DECRETO Nº 4.513, de 22 de março de 2012.

Fixa jetom aos membros da JARI, em funcionamento junto ao DETRAN-TO, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º É atribuído jetom ao titular ou suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI em exercício junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO:

I - de R\$ 300,00 para o Presidente;

II - de R\$ 250,00 para os demais membros.

Parágrafo único. A atribuição de jetom é limitada a oito sessões mensais.

Art. 2º O funcionamento da JARI e as atribuições dos seus membros são disciplinados em regimento interno por esta elaborado e homologado pelo Diretor Geral do DETRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.514, de 22 de março de 2012.

Altera o Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, que regulamenta a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos Policiais e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 4º, inciso IV, da Lei 1.161, de 27 de junho de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 11 do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ao militar e ao civil no exercício temporário da atividade de magistério, no âmbito das Corporações, cabe pró-labore de R\$ 50,00 por hora aula.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Cel Marielton Francisco dos Santos
Comandante Geral da Polícia Militar

Cel Erli Lemes de Lima
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 787 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e do parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.242, de 14 de fevereiro de 2011, resolve

N O M E A R

JENESI AUGUSTA DA COSTA para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-10, da Secretaria da Educação, em Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 795 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

WELBER DE ALENCAR MORAES, Assistente Administrativo, matrícula 763233-9, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Segurança Pública - S.S.P., ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, no período de 9 de fevereiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 799 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ESLY DE ALMEIDA LOPES BARROS, Fiscal Ambiental, matrícula 826304-3, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2012, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil